Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.253, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Laranjal Paulista para o Exercício Financeiro de 2.001.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1° - O Orçamento Fiscal do Município de Laranjal Paulista, abrangendo a Administração Direta e seus Fundos, para o exercício de 2.001, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		13.984.000,00
Receita Tributária	2.696.000,00	
Receita Patrimonial	41.000,00	
Receita de Serviços	6.000,00	
Transferências Correntes	10.362.000,00	
Outras Receitas Correntes	879.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		16.000,00
Alienação de Bens	4.000,00	
Transferências de Capital	12.000,00	
Total.....		14.000.000,00

ARTIGO 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa integrantes desta Lei:

1-POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01-Legislativa	600.000,00
03-Administração e Planejamento	1.674.000,00
08-Educação e Cultura	5.501.000,00
10-Habitação e Urbanismo	2.220.000,00
13-Saúde e Saneamento	2.608.400,00
15-Assistência e Previdência	687.300,00

16-Transporte		709.300,00
Total		14.000.000,00
2-POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
01-PODER LEGISLATIVO		
0101-Câmara Municipal	600.000,00	
Total do órgão		600.000,00
02-PODER EXECUTIVO		
0201-Gabinete do Prefeito	294.000,00	
0202-Sec.Admin.Finanças	1.779.000,00	
0203-Secretaria de Educação	5.034.000,00	
0204-Sec. Cultura, Turismo e Esporte	467.000,00	
0205-Secretaria da Saúde	2.608.400,00	
0206-Secretaria de Assistência Social	288.300,00	
0207-Secretaria de Obras e Planejamento	251.500,00	
0208-Secretaria de Serviços Municipais	2.677.800,00	
Total do órgão		13.400.000,00
Total geral		14.000.000,00
3-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES		12.662.600,00
Despesas de Custeio	11.059.600,00	
Transferências Correntes	1.603.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.337.400,00
Investimentos	1.107.400,00	
Inversões Financeiras	50.000,00	
Transferências de Capital	180.000,00	
Total		14.000.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 3.295.700, 00 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) assim discriminados:

01-Saúde	2.608.400,00
02-Previdência	371.000,00

03-Assistência Social 316.300,00

Total..... 3.295.700,00

ARTIGO 5° - O Poder Executivo fica autorizado a:

a – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, nos termos do Artigo 7°, da Lei n° 4.320/64.

b – remanejar recursos de uma categoria econômica para outra, de um órgão para outro, no limite dos recursos a ela fixados por Lei.

ARTIGO 6° - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2.000.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e encadernada sob fls.108 a 110, do Volume de Leis n° 19. Laranjal Paulista, 29/novembro/2.000.=.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração